



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Segunda-feira • 24 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2095

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Decreto nº 054/2020, de 21 de agosto de 2020-** Dispõe sobre a adoção, pelos municípios signatários do Consórcio Público Intefederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, de medidas de prevenção e combate à Covid-19, doença decorrente da infecção pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.  
CNPJ:13.655.089/0001-76

**DECRETO Nº 054/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a adoção, pelos municípios signatários do Consórcio Público Intefederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, de medidas de prevenção e combate à Covid-19, doença decorrente da infecção pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID- 19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS -, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os recentes dados estatísticos acerca da propagação do Coronavírus (Covid-19) em toda a região oeste da Bahia, a partir dos quais, impende concluir pelo elevado avanço da doença;

**CONSIDERANDO** que, não existe vacina para o Coronavírus (COVID-19) e o distanciamento social é a única medida eficaz na prevenção à doença;

**CONSIDERANDO** que, por iniciativa do Ministério Público do Estado da Bahia, o Consórcio Público Interferativo de Saúde do Estado da Bahia reuniu seus consorciados no intuito de adotar medidas de prevenção e combate à Covid-19 em toda a região;

**CONSIDERANDO** que os municípios signatários ao CONSOB deliberaram por adotar medidas uniformes que visam conter a disseminação da Covid-19 na região;

**CONSIDERANDO** que os municípios contam com o apoio da Polícia Militar, que auxiliará na fiscalização ao cumprimento das medidas adotadas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.  
CNPJ:13.655.089/0001-76

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica prorrogada, até o dia 07 de setembro de 2020, a vigência do Decreto nº 048/2020, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, conjuntamente adotadas pelos municípios signatários do Consórcio Público Interferativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB.

**Art. 2º.** O descumprimento às medidas impostas sujeitará o infrator às penalidades impostas na legislação vigente, notadamente o art. 268 do Código Penal.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, inclusive os prazos fixados em qualquer de seus artigos, de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis/Ba, 21 de agosto de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL